



SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 175/2017.



Decreto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (074)3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº. 175/2017

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 044 de 23 de junho de 2015 do município de Presidente Dutra, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 44 de 23 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 2 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Aloisio Omar Monteiro Nascimento – Secretário Municipal de Educação
- II. Cremilda Silva Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III. Valterci Silva Soares – Representante do Conselho Municipal de Educação
- IV. Vânia Rocha Antunes – Representante Municipal do Fórum de Educação
- V. Sílvio Lemos Paiva – Representante da APLB

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2016.

Silvio Mario Alves Almeida
PREFEITO MUNICIPAL